



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, visando a aquisição de 500 unidades de chaves para atender as demandas das secretarias e órgãos que compõe a Prefeitura Municipal, a divisão do total de chaves se dará conforme quantidades descritas na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>Secretaria</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM(s)</b>
<b>01</b>	<b>UN</b>	<b>Adm. Geral</b>	<b>150</b>	<b>Confecção De Chaves</b>
<b>02</b>	<b>UN</b>	<b>Sec. Ass. Social</b>	<b>100</b>	<b>Confecção De Chaves</b>
<b>03</b>	<b>UN</b>	<b>Sec. De Educação</b>	<b>130</b>	<b>Confecção De Chaves</b>
<b>04</b>	<b>UN</b>	<b>Sec. De Saúde</b>	<b>120</b>	<b>Confecção De Chaves</b>

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que as instalações dos órgãos e secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal possuem grande número de portas, fechaduras e chaves, que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento, além de quebra das chaves nos miolos/cilindros; provocando a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias. A contratação é fundamental para o bom andamento dos serviços desenvolvidos nessas instalações, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público.

**2.2.** O objeto dessa licitação deverá corresponder exatamente com o quadro descritivo no item 1.1 deste instrumento.

**2.3.** O custo estimado apurado foi elaborado com base em três orçamentos recebidos de empresas fornecedoras do produto ora licitado, conforme anexo I deste instrumento.

### **3. FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal e de acordo com a quantidade fornecida.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Secretário Municipal de Administração Infraestrutura e Planejamento, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;
- 4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 4.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.9. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- 4.10. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para fornecimento dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

## **5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Yasmin de Oliveira Damas, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente a seguir indicados:

<b>SECRETARIA(S) /ÓRGÃO(S)</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Administração</b>	<b>4.122.0003.2.005.3.3.90.39-16</b>
<b>MANUT. SECRETARIA DE SAUDE</b>	<b>10.122.0306.2.099.3.3.90.39-16</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>8.244.0010.2.022.3.3.90.39-16</b>
<b>Fundo Municipal de Educação</b>	<b>12.122.0306.2.220.3.3.90.39-16</b>

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:

**9.2.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias no fornecimento dos itens licitados;

**9.3.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do não fornecimento** dos itens, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**9.5.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com uma ou mais prestações de serviço;

**9.6.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.7.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**9.8.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbáiba-GO, 01 de fevereiro de 2024.

**Marcos Divino Peixoto**

*Secretário Municipal de Administração Infraestrutura e Planejamento*

*Responsável pela elaboração do termo*